



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.781 , DE 23 DE MAIO DE 2011.

Altera a Lei de nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do município de Palmas, e a Lei nº 1.770, de 6 de abril de 2011, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores da Saúde do município de Palmas, Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, o cargo de Educador Físico.

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Lei nº 1.417, de 2005, alterada pela Lei nº 1.682, de 30 de dezembro de 2009, que versam sobre a denominação e quantitativo dos profissionais de saúde do município de Palmas, passam a vigorar consoante os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 1.417, de 2005, alterada pela Lei nº 1.682, de 2009, que versa sobre atribuições genéricas e requisitos dos cargos de nível superior, passa a vigorar acrescido da redação constante no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 1.770, de 6 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O Grupo 1 do Anexo I da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.” (NR)

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.491, de 29 de agosto de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2011.

Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO I À LEI Nº 1.781 DE 23 DE MAIO DE 2011.

**DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANALISTA EM SAÚDE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Assistente Social	040
Biólogo	015
Biomédico	020
Educador Físico	005
Enfermeiro	160
Farmacêutico/Bioquímico	050
Fisioterapeuta	030
Fonoaudiólogo	020
Inspetor Sanitário	030
Médico	260
Médico Veterinário	015
Nutricionista	020
Odontólogo	135
Psicólogo	040
Químico	002
Sanitarista	005
Terapeuta Ocupacional	008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II À LEI Nº 1.781 DE 23 DE MAIO DE 2011.

**DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**

**TÉCNICO EM SAÚDE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Agente de Vigilância Sanitária	025
Auxiliar de Consultório Dentário	072
Assistente de Serviços em Saúde	300
Assistente Administrativo	177
Protético Dentário	006
Técnico em Enfermagem	480
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	020
Técnico em Radiologia	005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO III À LEI Nº 1.781 DE 23 DE MAIO DE 2011.

**DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**

**AUXILIAR EM SAÚDE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	275
Auxiliar de Serviços em Saúde	040
Auxiliar em Enfermagem	041
Auxiliar Administrativo	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO IV À LEI Nº 1.781 DE 23 DE MAIO DE 2011.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS E REQUISITOS DO CARGO**

**GRUPO 1 - CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GÊNICAS</b>
Educador Físico	Bacharel em Educação Física	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; disseminar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais e promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.